



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR
Nº 283/2022

“Dispõe sobre o valor de vencimentos ou salário base dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido que o salário base mensal do cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, da Administração Direta e Indireta, não será inferior ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - Os efeitos decorrentes da aplicação da emenda no âmbito do Município de São Sebastião poderão ser normatizados em atos próprios do Poder Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, condicionado ao recebimento dos repasses dos recursos de que trata esta Lei Complementar do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

São Sebastião, 19 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito